

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 87

Assunto Modifica o artigo 3º da Lei n. 55 de 03-12-48

Distribuido á Comissão Finanças

19-5-48

Primeira Discussão Aprovada

22-6-48

Segunda Discussão Aprovada do 8/10/48-10-48

Redação Final Dispensada 8/10/48 8-10-48

Observações Aprovadas com voto da Vereador sr. Heitor Bernardi 22-6-48  
Reinstado à C. Justica para nova redação 27-6-9-48  
A renúncia do vereador sr. Luiz Oliveira Oliveira, foi dispensada.  
a redação final 80-10-48

Pronunciada sob numero 75, em 10 de outubro de 1948

Secretaria da Câmara Municipal, em 10 de outubro de 1948



PROJETO DE LEI N.º 87

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º, da Lei nº 55, de 23 de dezembro de 1948: "As vendas dos lotes de verão se realizar mediante concorrência pública, não sendo aceitas as propostas para a aquisição de mais de dois lotes e que não ofereçam preço superior ao da avaliação, podendo, porém, serem aceitas propostas para aquisição de mais de dois lotes, desde que se destinem para estabelecimento de indústrias e "comércio".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Samuel Lucchesi Filho  
Prefeito Municipal

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 87

Modifique-se, no artigo 1º, onde se lê - " que se destinem para estabelecimento de industrias " - " que se destinem para estabelecimentos de industrias e comércio ".

Sala das Sessões da Camara, em 22 de maio de 1949.

Alcides Bernardi

Alcides Bernardi

Crucial de Justica etc

A redação é a constante  
do projeto com o acréscimo, acres-  
centado de próprio punho

Em 24 Setembro 1949

Fernando Henrique Oliveira presidente  
Alcides Bernardi